



**CONGRESSO NACIONAL**

**ETIQUETA**

## **APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

<b>DATA</b>	<b>PROPOSIÇÃO</b>
<b>11/02/2019</b>	<b>Medida Provisória nº 871 de 01 de janeiro de 2019</b>
	<b>AUTORIA</b>
	<b>Deputado Marcelo Freixo (PSOL/RJ)</b>
	<b>Nº DO PRONTUÁRIO</b>
<b>1. Supressiva</b>	<b>2. Substitutiva</b>
<b>3. Modificativa</b>	<b>4. Aditiva</b>
<b>5. Substitutivo global</b>	
<b>X</b>	

CD/197-6.79385-96

### **TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

#### **Emenda Modificativa**

Suprime-se o art. 19 da Medida Provisória 871, de 2019.

### **JUSTIFICATIVA**

O objetivo desta Emenda é suprimir a transposição do cargo de médico perito do INSS para o Ministério da Fazenda (art. 19 da MP 871/19). Inexiste justificativa política e técnica que sustente a mudança institucional dos médicos peritos do INSS para o Ministério da Fazenda, senão o maior controle ideológico sobre o trabalho pericial, com possibilidades concretas de ameaças e pressões de toda ordem para restringir direitos previdenciários, quiçá sob o verniz do “cumprimento de metas” a que tais servidores estarão submetidos.

Importante considerar que, na mesma MP, o pagamento desses médicos peritos serão custeados pelos recursos da previdência social, mas eles sequer são funcionários públicos do INSS, e sim do Ministério da Fazenda, de maneira que se trata desse Ministério arcar com uma parcela de sua folha de pagamento às expensas do INSS, em nova descaracterização dos recursos destinados à previdência social no âmbito da seguridade.

Solicitamos apoio do relator e Pares para aprovação desta Emenda.

Sala das sessões, \_\_\_\_ de fevereiro de 2019.



MARCELO FREIXO  
DEPUTADO FEDERAL



CD/1976.79385-96